

# Órgão Oficial



## Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 29 de Maio de 2017 | Edição Nº 139 | Ano 3

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 109 / 2017

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1140 de 11/11/2016.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 343.418,25 (Trezentos quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais, vinte e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	500,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.330,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	30,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	23.716,63
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.36 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	500,00
02.01	04.122.0003.2.003	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.485,25

#### SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.250,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.480,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	11.500,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	37.670,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.798,50
03.01	04.122.0003.2.004	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	8.010,87
03.01	28.843.0000.3.005	3.3.90.91.99 - DIVERSAS SENTENÇAS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	6.730,00

#### SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.04.15 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.500,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.800,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	100,00
04.01	15.452.0004.2.006	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.200,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0008.2.016	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.107.0003 - EDUCAÇÃO COTA PARTE SALARIO EDUCACAO	15.400,00
05.01	12.361.0008.2.016	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.108.0001 - CONV ED TRANSP ESCOLAR	500,00
05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.19 - EQUIP DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	9.800,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS	4.920,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO	1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS	5.260,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	4.000,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS	509,40
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	527,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.031	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.203.0007 - AB - SAUDE BUCAL - SB	250,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.203.0004 - AB - NASF	1.000,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.3.90.46.03 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAUDE	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00
06.01	10.301.0016.2.045	4.4.90.52.27 - VEÍCULOS DIVERSOS	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	69.500,00
06.01	10.301.0016.2.045	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	2.515,00
06.01	10.302.0014.2.039	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	1.232,00
06.01	10.305.0015.2.041	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.203.0011 - VS - VIGILANCIA EM SAÚDE	5.300,00
06.01	10.305.0015.2.044	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.203.0011 - VS - VIGILANCIA EM SAÚDE	200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.243.0019.2.053	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1	4.245,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO	1.302.0006 - PROGRAMA PISO BASICO FIXO CRAS	2.553,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.302.0006 - PROGRAMA PISO BASICO FIXO CRAS	11.325,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	500,00

**SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL**

08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.208,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.200,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	12.071,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.604.0001 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	192,60
08.01	20.606.0022.2.055	4.4.90.52.23 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	9.400,00
08.01	20.606.0022.2.055	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	4.884,00

**SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**

09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.600,00
09.01	27.813.0023.2.057	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.225,00

**SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

11.01	18.542.0021.2.065	3.1.90.11.40 - GRATIFICACOES ESPECIAIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
11.01	18.542.0021.2.065	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.500,00

**TOTAL DOS ACRÉSCIMOS****R\$ 343.418,25**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 332.093,25 (Trezentos trinta e dois mil, noventa e três reais, vinte e cinco centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 11.325,00 (Onze mil, trezentos e vinte e cinco reais) conforme segue:

**GABINETE DO PREFEITO**

02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	40,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	661,88
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	230,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.39 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.700,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.57 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	500,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.80 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.000,00

**SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN**

03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	6.400,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	500,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00



03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.39 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	6.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.990,87
03.01	04.122.0003.2.004	4.4.90.52.24 - MOBILIARIO EM GERAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
03.01	28.843.0000.3.005	4.6.90.71.99 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	6.730,00

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.250,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.800,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.200,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.36 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	4.800,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
04.01	15.452.0004.2.007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	100,00
04.01	15.452.0005.2.009	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.500,00
04.01	15.512.0006.2.012	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.500,00
04.01	15.512.0006.2.012	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0001 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	192,60
04.01	27.813.0005.2.010	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
04.01	27.813.0005.2.010	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.361.0008.2.016	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.107.0003 - EDUCAÇÃO COTA PARTE SALARIO EDUCACAO	15.400,00
05.01	12.361.0008.2.016	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.108.0001 - CONV ED TRANSP ESCOLAR	500,00
05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.24 - MOBILIARIO EM GERAL	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	9.800,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	3.527,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS	4.920,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS	509,40
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS	5.260,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	1.232,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.1.90.04.06 - CONTRAT P/TEMPO DETERMINADO - SAUDE	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	69.500,00
06.01	10.301.0012.2.031	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.203.0007 - AB - SAUDE BUCAL - SB	250,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.203.0004 - AB - NASF	1.000,00
06.01	10.301.0016.2.045	4.4.90.52.27 - VEÍCULOS DIVERSOS	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	42.515,00
06.01	10.304.0015.2.042	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.203.0011 - VS - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.300,00
06.01	10.304.0015.2.042	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.203.0011 - VS - VIGILANCIA EM SAÚDE	200,00
06.01	10.304.0015.2.042	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.203.0011 - VS - VIGILANCIA EM SAÚDE	2.000,00
06.01	10.305.0015.2.041	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.203.0011 - VS - VIGILANCIA EM SAÚDE	2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.243.0019.2.053	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
07.01	08.243.0019.2.053	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1	245,00
07.01	08.243.0019.2.053	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1	2.000,00
07.01	08.243.0019.2.053	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1	2.000,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.302.0006 - PROGRAMA PISO BASICO FIXO CRAS	1.553,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.000.0001 - RECURSOS	500,00



07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	PRÓPRIOS 1.302.0006 - PROGRAMA PISO BASICO FIXO CRAS	1.000,00
07.01	08.244.0018.2.052	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.500,00
07.01	08.244.0018.2.052	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
<b>SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL</b>				
08.01	20.606.0022.1.025	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.600,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.808,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	24.484,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	8.798,50
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.39.36 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.400,00
<b>SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER</b>				
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.330,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	11.500,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.600,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.39.36 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.570,00
09.01	27.813.0023.2.057	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.225,00
<b>SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE</b>				
11.01	18.542.0021.2.065	3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
11.01	18.542.0021.2.065	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.200,00
11.01	18.542.0021.2.065	3.3.90.39.55 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
11.01	18.542.0021.2.065	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.471,00
11.01	18.542.0021.2.065	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.300,00
<b>TOTAL DE REDUÇÕES</b>				<b>R\$ 332.093,25</b>
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>R\$ 11.325,00</b>
<b>SOMA</b>				<b>R\$ 343.418,25</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ATILIO VIVACQUA, 02 de março de 2017

**ALMIR LIMA BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 150/2017 – DE 25 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder prorrogação de licença sem vencimentos a servidor Público Municipal, de acordo com requerimento protocolado nesta Administração sob o n. 3.042/2017 de 09 de maio de 2016

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO de Licença Sem Vencimento a servidora: **ANTONIA MARIA DE MORI CEZARIO**, NUTRICIONISTA, servidora lotada da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**ALMIR LIMA BARROS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 151/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017**

**EXONERA A SERVIDORA ROSANGELA CARDOSO PIMENTA DE LIMA DO CARGO DE MERENDEIRA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA,** Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação Municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade Exonerar Servidora Municipal a pedido, aprovada no Concurso Público Municipal Edital n. 001/2015, conforme pedido protocolado nesta Administração sob o n. 3650/2017 de 26/05/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - Exonerar **ROSANGELA CARDOSO PIMENTA DE LIMA**, do cargo de MERENDEIRA, aprovada no Concurso Público Municipal, de acordo com o que está previsto no Edital n. 001/2015, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta Administração sob o n. 3.650/2017 de 26/05/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Atílio Vivacqua – ES, 26 de maio de 2017.

**ALMIR LIMA BARROS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 152/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017**

**TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 134/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA,** Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação Municipal vigente;

**CONSIDERANDO** os termos da DECISÃO abaixo que: Cuidam os autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** interposto pelo **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, contra decisão proferida pela MM Juíza de Direito Graciene Pereira Pinto da Vara Única de Atílio Vivacqua que, nos autos de mandado de segurança impetrado por **SERGIO MENEZES DOS SANTOS**, deferiu a medida liminar para determinar a imediata nomeação, convocação e posse do Impetrante no Cargo de Procurador Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contado na forma do artigo 219, caput, das Lei nº 13.105/2015, sob pena, em caso de infringência, de inflição de multa cominatória diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser suportada pela Autoridade Coatora.

Em suas razões, o agravante, em breve síntese, sustenta: **i)** que inexistente cargo vago de Procurador Municipal, sendo que a lei tão somente criou vagas de vínculo efetivo, **ii)** que o cargo de Assessor Jurídicos do CREAS não se assemelha ao cargo pretendido pelo agravado, possuindo funções e remunerações diversas e; **iii)** que a contratação do assessor jurídico não serviu para suprir vaga de procurador.

Deste modo, pugna pela concessão da liminar recursal para fins de suspender os efeitos da decisão agravada até o julgamento final deste intento recursal. Ao final, requer o provimento do presente recurso para reformar a decisão agravada.

**É o breve relatório.**

**Passo a decidir:**

No que tange à concessão da tutela antecipada recursal em sede de agravo de instrumento, o art. 1019, inc. I do CPC/2015 autoriza-a, porém não prevê os pressupostos legais para tanto, aplicando-se, então, os requisitos do art. 300 do Novo CPC, consoante lição de Daniel Amorim Assumpção Neves (Manual de Direito Processual Civil, ED. JusPodivm, 2016. P. 1573), quais sejam: "a) *demonstração da existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito; e b) o perigo de dano ou risco do resultado útil do processo (no caso específico do agravo de instrumento o que interessa é a preservação da utilidade do próprio recurso)*".



Ao analisar a decisão agravada (fls. 100/101-TJ), observo que a ilustre magistrada, em linhas gerais, entendeu pela ocorrência de preterição do agravado, eis que a Administração Pública teria nomeado pessoa estranha ao concurso público deflagrado pelo Edital nº 001/2015.

Registro que, ab initio, havia tão somente a previsão de uma vaga para o cargo de Procurador Municipal, conforme demonstrado às fls. 51 destes autos, sendo que o impetrante/agravado restou classificado na terceira colocação, conforme evidenciado às fls. 54. Todavia, a Administração Municipal convocou os dois primeiros colocados no certame (Carla Almeida Volpini e André Luiz de Barros Alves – fls. 59/60-TJ).

Entretanto, a pretensão do impetrante reside na posterior nomeação do Sr. Josué Guimarães Soares, efetivada por meio do Decreto nº 039/2017 (fls. 62-TJ), para exercer o cargo de assessor jurídico, sendo que, segundo deduzido na origem, tal nomeação acabaria por burlar o concurso público outrora deflagrado, sendo que as funções desempenhadas em ambos os cargos são semelhantes.

Pois bem.

Em hodierno pronunciamento, o c. Superior Tribunal de Justiça decidiu que *“o candidato aprovado em concurso público fora do número de vagas previstas no edital, ao pretender sua nomeação por meio de mandado de segurança fundado em contratações precárias, deve demonstrar de plano a existência de cargo efetivo vago em quantidade suficiente para alcançar sua classificação, bem como que houve contratações precárias irregulares em igual número e para realizar as mesmas funções do cargo disputado, de modo a possibilitar a análise da alegada preterição, haja vista a vedação de dilação probatória na via mandamental. Na espécie, não há comprovação da existência de cargos efetivos vagos, nem tampouco de contratações precárias irregulares.”* (AgInt no RMS 50.429/MG, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/03/2017, DJe 30/03/2017).

Assim, para configuração da preterição, inevitável a comprovação de que o servidor, nomeado em caráter precário durante a vigência do certame, tenha por função desempenhar a mesma atividade do cargo para o qual o candidato foi aprovado, bem como a existência de cargo vago na Administração Pública.

Ao analisar o arcabouço processual destes autos, observo que, de fato, as funções desempenhadas pelo cargo de Procurador (fls. 52) e pelo cargo de Assessor Jurídico (fls. 62) são análogas, situação tal que aparenta, inclusive, provável ilegalidade do cargo em comissão. Todavia, tal discussão extrapola os limites desta lide.

Nada obstante, ao menos nesta etapa embrionária do feito, observo que o impetrante/agravado não demonstrou o outro requisito previsto pela jurisprudência para comprovação da alegada preterição, a, saber, a existência de cargo vago nos quadros da Municipalidade.

Este e. Sodalício, em diversas oportunidades, já condicionou a verificação da preterição com a existência de cargos vagos na Administração. Vejamos os seguintes julgados:

(...) II. A mera contratação temporária de terceiros pelo Ente Público, ainda que no prazo de validade do certame, não enseja, por si só, o direito à nomeação do candidato aprovado fora do número de vagas do Edital. Noutra giro, uma vez verificada a ilegalidade da contratação temporária, **aliada à existência de cargo público vago na estrutura da Administração Pública**, revela-se evidente a preterição daquele que restou devidamente habilitado para exercício de determinada função pública, porquanto, nessa hipótese, o Ente Público demonstra sua necessidade em executar o trabalho para o qual foi realizado Concurso Público e a disponibilidade de vaga a ser preenchida. (TJES, Classe: Apelação, 69150068828, Relator: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO – Relator Substituto: RODRIGO FERREIRA MIRANDA, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 04/04/2014, Data da Publicação no Diário: 12/04/2017).

(...) 3. Não restou comprovado pelas agravantes a existência do direito à nomeação, porque não demonstraram a existência de preterição, a manifesta necessidade de pessoal da Administração Pública, **tampouco a existência de cargo público vago, o que, conforme exposto, não pode ser presumido pela simples contratação de temporários.** 4. Ausentes, portanto, elementos que evidenciem a probabilidade do direito das agravantes, conforme exige o supracitado art. 300, não se mostra possível a antecipação da tutela, revelando-se irreparável a decisão atacada. 5. Recurso conhecido e improvido. (...) (TJES, Classe: Agravo de Instrumento, 24169011475, Relator: EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR, Órgão julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 14/02/2017, Data da Publicação no Diário: 22/02/2017).

Assim, ausente a demonstração da existência de cargo público vago passível de ser preenchido pela nomeação do agravado, ao menos neste momento processual, tenho por ausentes os requisitos necessários para o deferimento da liminar de origem.



Diante deste contexto, **DEFIRO** o efeito suspensivo pleiteado, determinando a suspensão da decisão recorrida, até posterior julgamento deste recurso.

**Intime-se** o agravante do inteiro teor desta decisão. **Intime-se** o agravado para que, caso queira, ofereça contrarrazões, na forma do art. 1019, inc. II do CPC/15.

Após, **INTIME-SE** a douta Procuradoria de Justiça Cível para se manifestar no prazo legal.

**Comunique-se o inteiro teor desta decisão ao magistrado a quo**, para que o mesmo a faça cumprir sua integridade, facultando-o prestar as informações que julgar pertinentes.

Tudo feito, voltem os autos conclusos.

Diligencie-se. Vitória- ES, 16 de maio de 2017,  
Vitória- ES, 16 de maio de 2017, **JÚLIO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA**, Desembargador Substituto.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Tornar sem efeito o DECRETO Nº 134/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017, que exonera o Sr. Josué Guimarães Soares, brasileiro, advogado, inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 184453/RJ, do cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2017.

#### **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Atílio Vivacqua – ES, 26 de maio de 2017.

**ALMIR LIMA BARROS**  
Prefeito Municipal

### **LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE REABERTURA Pregão Presencial 023/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação:

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos oriundos do sistema de saúde. **Abertura:** 12/06/2017 às 09h00min. Edital no site [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 29/05/2017.

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial

### **EDITAIS**

#### **EDITAL N. 010/2017 – CONVOCAÇÃO - DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, convoca o candidato, (a) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2016 (Edital n. 01/2015), para comparecer, a partir da data da publicação do presente edital, na sede da Prefeitura

Municipal, situada à Praça José Valentim Lopes, n. 02, Centro, para apresentarem os documentos e habilitações, para serem contratados em **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, de acordo com o cargo abaixo.

CARGO	CLAS.	NOME
AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO	24º	<b>CAMILA BARBOSA GUIMARÃES</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13º	<b>CLEUBES ALVES DA CRUZ</b>
MERENDEIRA	9º	<b>ALESSANDRA LOPES DE SOUZA SILVA</b>
MERENDEIRA	10º	<b>ALEXANDRA DA SILVA MEDEIROS</b>

Solicitamos que o profissional convocado compareça num prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação deste Edital, não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Atílio Vivacqua - ES, 26 de Maio de 2017.

**ALMIR LIMA BARROS**  
Prefeito Municipal

#### **EDITAL N. 011/2017 – CONVOCAÇÃO - DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, convoca o candidato, (a) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2016 (Edital n. 01/2015), para comparecer, a partir da data da publicação do presente edital, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça José Valentim Lopes, n. 02, Centro, para apresentarem os documentos e habilitações, para serem contratados em **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, de acordo com o cargo abaixo.

CARGO	CLAS.	NOME
AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO	25º	<b>JANE MYLENA MORAIS DE LOURENCI GONÇALVES</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14º	<b>JOELMA CANTALEXO VILELA</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15º	<b>JOSÉ BERTINI NETO</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16º	<b>BRUNO MARVILA BARRETO LOPES</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17º	<b>JOÃO CARLOS ZAMPIROLI MAIFREDO</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18º	<b>BRUNO SILVA PASSAMANI</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19º	<b>DARLENE COLLI GALVÃO</b>

Solicitamos que o profissional convocado compareça num prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação deste Edital, não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Atílio Vivacqua - ES, 30 de Maio de 2017.

**ALMIR LIMA BARROS**  
Prefeito Municipal



**ALMIR LIMA BARROS**

Prefeito Municipal

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ELIAS PEREIRA**

Gabinete

**GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**GHISLAINE CANDIDO ROPPE CAIADO**

Educação

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA**

Administração e Finanças

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Desenvolvimento Rural

**MARCIO MENEGUSSI MENON (Interino)**

Meio Ambiente

**MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO**

Saúde

**ÓRGÃO OFICIAL**

**DIOGO LOPES CARVALHO**

Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

